



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º PDL 390 /2018

(Dos Senhores Deputados DELMASSO e RICARDO VALE)

DEP. CLAUDIO ABRANTES

L I D O

Em 28 / 06 / 18

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Susta os efeitos do art. 2º da Ordem de Serviço n.º 50, de 15 de março de 2018, do Administrador Regional do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 2º da Ordem de Serviço n.º 50, de 15 de março de 2018, do Administrador Regional do Guará, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O Administrador Regional do Guará, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o interesse da população, a preservação do sossego e a ordem pública, observando as peculiaridades das áreas localizadas nesta Região Administrativa, fez publicar no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/06/2018 a Ordem de Serviço nº 50, de 15 de março de 2018, que em seu art. 2º dispôs que " *em todos os estabelecimentos comerciais descritos no artigo 1º, fica proibida a utilização de música mecânica, automotiva ou ao vivo*".

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 390 / 18
Folha Nº 01 *mc*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade sustar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 50, de 15 de março de 2018.

Para essas situações, a Constituição Federal (art. 49, V), repetida na Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 60, VI), atribui à Câmara Legislativa a competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar. E é o que pretendemos, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição;

Por essas razões e com esteio no art. 60, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, entendemos que a Resolução n.º 07/2018 deve ter cessados os seus feitos, motivo este que conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

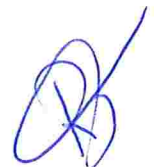
Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor


CLAUDIO ABRANTES
PDT


Deputado **RICARDO VALE**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 390 / 18
Folha Nº 02 MC



CREPOXI ENGENHARIA LTDA, Processo nº 112.005.770/2014, Nota Fiscal nº 1.183, RS 245.767,25; CNPJ: 02.851.205/0001-06 - INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZÔNIA S/A, Processo nº 112.004.107/2014, Nota Fiscal nº 002, RS 109.016,37; CNPJ:01.608.702/0001-15 - LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA, Processos nºs 112.005.185/2014 e 112.005.880/2014, Notas Fiscais nºs 3.034 e 3.068, RS 919,43 e RS 1.706,58; CNPJ: 03.138.540/0001-24 - MHS - EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Processo nº 112.004.673/2013, Nota Fiscal nº 245, RS 18.582,21; CNPJ: 07.786.648/0001-84 - MEK-SOL FUNDAÇÕES E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS LTDA-EPP, Processo nº 112.004.137/2014, Nota Fiscal nº 115/2014, RS 44.560,00; CNPJ:26.973.776/0001-81 - PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Processo nº 112.005.029/2014, Nota Fiscal nº 030, RS 60.977,80; CNPJ: 00.185.146/0001-59 - PROSPER SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, Processo nº 112.003.361/2014, Nota Fiscal nº 001, RS 60.909,23; CNPJ: 01.744.105/0001-18 - RS CONSTRUTORA LTDA-ME, Processo nº 112.005.868/2014, Notas Fiscais nºs 015 e 016, RS 77.867,13; CNPJ: 13.184.888/0001-01 - SAS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, Processo nº 112.005.326/2014, Nota Fiscal nº 008, RS 150.108,41 e CNPJ: 00.629.584/0001-69 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Processo nº 112.002.575/2014, Nota Fiscal nº 470, RS 940.840,58.
Relator Diretor Financeiro - ADALTO GERALDO SOARES.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

- Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante as Instruções nºs 116, 117 e 118 de 24 de abril 2018, publicadas no DODF nº 81, pág. 46, de 27/04/2018, nos autos dos Processos nºs 094.000.632/2016, 094.000.800/2016 e 094.000.811/2015, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Sindicância, conforme Memorando SEI-GDF n.º 125/2018-SLU/PRES/UAU.
- Art. 2º Reinstaurar Processos Sindicantes com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nºs 094.000.632/2016, 094.000.800/2016 e 094.000.811/2015.
- Art. 3º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância, constituída mediante as Instruções nºs 116, 117 e 118 de 24 de abril 2018, publicadas no DODF nº 81, pág. 46, de 27/04/2018, da apuração dos fatos.
- Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
- Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 26/06/2018, para apresentação do relatório conclusivo.
- Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CELSO DOS REIS GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB 057/2018, composto pelo Memorial Descritivo - MDE 057/2018, que trata da definição de 423 locais de implantação de abrigos para passageiros de ônibus e placas de sinalização de parada de ônibus em zona urbana do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF n.º 00098-00004222/2018-98, RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB 057/2018, composto pelo Memorial Descritivo - MDE 057/2018, que trata da definição de 423 locais de implantação de abrigos para passageiros de ônibus e placas de sinalização de parada de ônibus em zona urbana do Distrito Federal.
- Art. 2º O documento urbanístico referente à aprovação do projeto - MDE 057/2018 - encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 50012018062700015

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar abertura de sindicância, com a finalidade de identificar o (s) autor (es) do fato que causou a queimada no pátio do galpão de Obras desta Região Administrativa, no de 2013, e o descumprimento das exigências legais impostas pelo IBAMA, dando ensejo à lavratura do Auto de Infração nº. 9091876/E, e cobrado deste (s) o devido ressarcimento.
- Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 26, de 07 de junho de 2018, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2018, página nº 49, para proceder as apurações dos fatos descritos no processo nº 134.00001309/2018-93.
- Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.
- Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o interesse da população, a preservação do sossego e a ordem pública, observando as peculiaridades das áreas localizadas nesta Região Administrativa, RESOLVE:

- Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais (bares, distribuidoras de bebidas e similares) e os que comercializem bebidas alcoólicas passarão a obedecer aos seguintes horários de funcionamento:
- I - de domingo a quinta-feira e véspera de feriado, das 08h00min às 00h00min, sextas-feiras, sábados e feriados, de 08h00min horas as 01h00min.
- Art. 2º Em todos os estabelecimentos comerciais descritos no artigo 1º, fica proibida a utilização de música mecânica, automotiva ou ao vivo.
- Art. 3º Fica proibida aos ambulantes e similares a comercialização de bebidas alcoólicas.
- Art. 4º Nos bares, distribuidoras de bebidas e similares fica proibida a utilização de música, mecânica, automotiva ou ao vivo.
- Art. 5º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que já possuem Licença de Funcionamento com horário acima do descrito no Artigo 1º desta Ordem de Serviço, ficarão obrigados a cumprir os horários estabelecidos acima.
- Art. 7º Notícia a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e da ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.
- Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017 (DODF - Edição Extra nº 57 de 29/12/2017), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.950 de 02/08/2017 (DODF nº 148 de 03/08/2017) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

- Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
- DE: UO: 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
- UG: 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
- PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
- UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
- I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 18.122.6001.8517.9661 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - DISTRITO FEDERAL, destinados a custear as despesas com o pagamento de Taxa referente a Autorização de Supressão Vegetal (Autorização Ambiental para implantação/obra da Via de Acesso ao Centro de Triagem de Resíduos - CTR, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília - DF - Processo SEI-GDF 00391-00005697/2018-50 - LANÇAMENTO: 109666 - REQUERIMENTO: 8984329 - RECEITA: 3572 -AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL), em favor do IBRAM/DF, objeto do Boleto Bancário (documento SEI (9026322), no valor de R\$ 336,34 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), com vencimento para o dia 10/07/2018, conforme solicitação da NOVACAP por meio do Ofício SEI-GDF n.º 224/2018 - NOVACAP/PRES/DE (documento SEI 9028481).
- II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 390 / 18
Folha Nº 03 mc

Assunto: Distribuição do **Projeto de Decreto Legislativo nº 390/18** que “susta os efeitos do art. 2º da Ordem de Serviço nº 50, de 15 de março de 2018, do Administrador Regional do Guará”.

Autoria: **Deputado(a) Delmasso (PRB) , Ricardo Vale (PT) e Claudio Abrantes (PDT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, III, “j” e inciso I).

Em 29/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 390 / 18
Folha Nº 04 MC